

PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE (PSG) EDITAL - 001/2022

O Diretor Regional do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC)** – Departamento Regional no Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, torna público que, as matrículas para o Programa Senac de Gratuidade (PSG), em parceria com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL NORDESTE GOIANO – CISBAN - GO** iniciam no dia **03/02/2022** e encerram na data do terceiro dia letivo do respectivo curso, ou até o preenchimento das vagas descritas no Anexo I. Desta forma, os candidatos interessados a ingressarem nos Cursos, deverão consultar os Anexos I e II.

1. DO OBJETO

O Presente edital estabelece os procedimentos e informações necessárias para preenchimento das vagas, nos cursos do segmento de turismo, hospitalidade e marketing (aperfeiçoamento e capacitação) do Programa Senac de Gratuidade – PSG, que ocorrerão na modalidade presencial nos Municípios de Posse e Alto Paraíso, conforme descrito no Anexo I, destinadas a população de homens e mulheres a partir de 16 anos, consoante parceria firmada entre o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL NORDESTE GOIANO – CISBAN - GO**.

2. DO PROGRAMA

- 2.1.** O Programa Senac de Gratuidade destina-se as pessoas de baixa renda, cuja renda *per capita* não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos, empregados ou desempregados e usuários dos programas de proteção a pessoas ameaçadas, conforme protocolo de compromisso firmado entre o Ministério da Educação (MEC), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério da Fazenda (MF), a Confederação Nacional do Comércio (CNC) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).
- 2.2.** A condição de baixa renda será atestada mediante auto declaração do postulante nos termos da lei.
- 2.3.** A renda familiar mensal *per capita* é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar. Se o resultado for até 2 salários mínimos o candidato poderá concorrer a uma vaga no Programa Senac de Gratuidade.
- 2.4.** Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar e tenham com o candidato algum dos seguintes graus de parentesco: Pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã) ou avô(ó).

3. DAS DISPOSIÇÕES PARA INSCRIÇÕES

- 3.1.** O ingresso nos cursos do Programa Senac de Gratuidade - PSG será por ordem de inscrição do candidato, que deverá ser realizada online, com o preenchimento completo das informações requeridas, através do formulário que consta na plataforma online disponível na página de anúncio do edital. Após realizar a validação da matrícula, a equipe do Senac entrará em contato com o candidato para confirmação.
- 3.2.** Para realizar as inscrições o candidato terá que atender aos requisitos do Programa Senac de Gratuidade – PSG, conforme item 2, e os requisitos de acesso ao curso escolhido.
- 3.3.** O candidato deverá preencher os formulários com as informações dos documentos solicitados e dar “aceite” durante a inscrição, o que implicará responsabilidade direta sobre as informações preenchidas nos documentos, conforme diretrizes do Programa Senac de Gratuidade.
- 3.4.** Quando o candidato preencher e der “aceite”, comprovando o atendimento a todos os documentos exigidos, a matrícula será processada.
- 3.5.** As vagas destinadas ao Curso do Programa Senac de Gratuidade - PSG divulgadas neste Edital, serão preenchidas por ordem de inscrição, obedecendo-se rigorosamente ao número de vagas por curso, conforme previstas no Anexo I.
- 3.5.1** O quantitativo de vagas poderá ser suplementado em até 100% (cem por cento) daquele estabelecido primitivo no anexo I;
- 3.5.2** Para fins de produção PSG as vagas serão registradas no Centro de Educação Profissional Elias Bufaiçal, localizado em Goiânia/GO, contudo, poderão ser distribuídos para os municípios do interior do Estado de Goiás.
- 3.6.** A documentação exigida no pré-requisito do plano de curso, será de total responsabilidade do candidato ou responsável e deverá ser entregue no ato da matrícula através da plataforma online. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados o candidato será impedido de fazer sua matrícula.
- 3.7.** Os Cursos do Programa Senac de Gratuidade - PSG poderão iniciar as aulas assim que completarem as quantidades de vagas previstas no Anexo I deste edital, independente do período final de inscrição.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA

- 4.1.** O candidato, para ter o seu pedido analisado, deve atender aos seguintes requisitos:
- Pré-requisitos exigido para curso escolhido;
 - Possuir renda familiar *per capita* de até 02 salários mínimos;
- 4.2.** As matrículas serão realizadas de forma online através do formulário que consta na plataforma online disponível na página do anúncio do edital, de acordo com os Anexos I e II, mediante a apresentação de cópias dos documentos, abaixo relacionados que terão que ser anexados no formulário de preenchimento:
- 4.2.1** Cursos de Aperfeiçoamento e Capacitação (FIC):

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço e de escolaridade;
- d) Caso o candidato seja menor de idade, todos os documentos deverão ser assinados pelo responsável.

4.3. O candidato que omitir ou prestar informações e/ou apresentar documentação falsa terá a vaga cancelada, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do curso.

4.4. Não será admitida a matrícula condicionada, ou seja, quando o candidato não preencher o requisito de escolaridade.

4.5. A matrícula vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A matrícula do candidato implica a aceitação das normas estabelecidas por esta instituição.

5.2. Não será aceita matrícula e documentação incompleta fora do prazo estabelecido neste Edital, independente da justificativa.

5.3. Não haverá recurso para o ingresso de novos candidatos fora do prazo definido neste Edital.

5.5. A instituição reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização do curso.

5.6. Os candidatos matriculados deverão se submeter às disposições do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Curso do Senac.

Goiânia, de de 2022.

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
Diretor Regional do Senac Goiás